

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 20261446	
UNIDADE GESTORA:	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP.
ORDENADOR(A) DE DESPESAS:	Bruno da Silva Costa
PROC. LICITATÓRIO:	Tomada de Preços nº008/2022 - SEMAP. Convênio 175/2022 – SEDOP.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na Revitalização da Praça do Santíssimo, no Município de Santarém – Pará. Convênio 175/2022 – SEDOP, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
CONTRATO:	EMPRESA: NELL ENGENHARIA EIRELI. CNPJ Nº 08.596.794/0001-00. VALOR ATUAL: R\$ 237.322,68. VIGÊNCIA 4º TA: 05/05/2025 a 05/03/2026.
5º TERMO ADITIVO:	Prorrogação de vigência: 10 meses, do dia 06/03/2026 a 06/01/2027.
AGENTES FISCALIZADORES:	Eduardo Souza de Araújo – Fiscal Titular. Lucas Bentes Sousa – Fiscal Substituto. Portaria Nº 030/2022.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise realizada por esta Controladoria Geral do Município acerca do **5º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Prazo ao contrato nº 009/2023-SEMAP**, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada na Revitalização da Praça do Santíssimo, no Município de Santarém – Pará - Convênio 175/2022 – SEDOP, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Os autos foram encaminhados a este Controle Interno no dia 02/07/2026, às 14h26, através do Memorando 22.296/2026 – SEMAP, para exame e manifestação quanto à regularidade dos atos praticados até a presente data, observando-se as competências previstas no art. 74 da Constituição Federal, nos arts. 31 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Municipal nº 18.480/2010, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

É o relatório.

II. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Após análise dos documentos constantes dos autos, verifica-se que o procedimento encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normativos aplicáveis. Vieram os autos instruídos com os seguintes documentos:

- ✓ Folha de rosto (sem paginação);
- ✓ Memo. Interno nº 001/2026 – Núcleo de Projetos e engenharias, encaminhamento de Relatório de Fiscalização e solicitação de Aditivo. Anexo: Relatório de Fiscalização de Contrato assinado por Eduardo Souza de Araujo, e-mail de solicitação de Certidões de Regularidade da empresa contratada, Termo de Entrega e Recebimento Definitivo da Obra (fls. 1/5);
- ✓ Termo de Autuação assinado por Ana Maria Bentes da Mata - Divisão de Licitações e Contratos (fl.6);

- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária assinado por Niviane Dos Santos Dolzane, Nota de Reserva Orçamentária nº 1362 – Ficha nº 326 no valor de R\$ 86.558,17 e Termo de Adequação Orçamentária assinado por Niviane Dos Santos Dolzane (fls. 7/9);
- ✓ Justificativa do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 009/2023 – SEMAP assinada pelo Ordenador de Despesas (fls. 10/ 11);
- ✓ Autorização do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 009/2023 – SEMAP assinada pelo Ordenador de Despesas (fl. 12);
- ✓ Minuta do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 009/2023 – SEMAP (fls. 13/14);
- ✓ Parecer Jurídico Nº 025/2026-SEMAP (fls. 15/18);
- ✓ 5º Termo Aditivo ao contrato nº 009/2023 – SEMAP assinado (fls. 19/20);
- ✓ Extrato do Termo Aditivo publicado no DOU E FAMEP (fl. 21/23);
- ✓ Justificativa, assinada por Ana Maria Bentes da Mata - Divisão de Licitações e Contratos, de Não inserção dos documentos: Portaria dos Fiscais e o respectivo Termo de Conhecimento, Publicação desta portaria, Contrato Original e Publicações do referido contrato (fl. 24);
- ✓ Memorando 22.296/2026: envio do 5º Termo Aditivo à Controladoria Geral do Município (fls. 25/26).

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consta nos autos a declaração de adequação orçamentária e financeira exigida pela Lei de Responsabilidade fiscal, informando que a despesa correrá a conta da seguinte rubrica:

CLASSIFICAÇÃO: 15.122.0010.2258 (Manutenção de Praças, Canteiros e Arborização)

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FICHA: 326

FONTE: 1701 – Recurso Estadual

IV. DA ANÁLISE DO 5º TERMO ADITIVO

O 5º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 009/2023, oriundo da Tomada de Preços nº008/2022 – SEMAP - Convênio 175/2022 – SEDOP tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na Revitalização da Praça do Santíssimo, no Município de Santarém – Pará. Convênio 175/2022 – SEDOP, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

O presente documento foi firmado entre o Município de Santarém/SEMAP e a NELL ENGENHARIA EIRELI (CNPJ Nº 08.596.794/0001-00), neste ato representado pela Sra. Lilian Silva de Nazaré.

Ficando prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 10 meses, do dia 06/03/2026 a 06/01/2027, firmado com testemunhas, assinado pelas partes contratante e contratada no dia 01/07/2026. A Publicação do 5º Termo Aditivo foi realizada no DOU- Seção 3, nº 77, pág. 310, em 27/04/2026 e no Famep, em 27/04/2026, ANO XVII - Nº 3991.

V. DAS RECOMENDAÇÕES

Diante da análise dos autos, esta Controladoria recomenda:

1. Que seja acostado: Ofício à Contratada solicitando Manifestação Formal de interesse no aditivo, bem como Termo de Aceite da Contratada;

2. Que seja acostado: Decreto de Nomeação da Autoridade Administrativa;
3. Que seja acostado: Certidões de Regularidade da Contratada;
4. Que seja acostado o Extrato financeiro do fornecedor – Extraído do sistema contábil;
5. Que o Gestor da Pasta observe o disposto na Instrução Normativa nº 002/2025-CLC, de 15 de janeiro de 2025, Art. 83. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos à CGM para verificação preliminar em, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da vigência contratual;
6. Promover a publicação dos atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência Municipal, Mural de Licitações do TCM/PA.

VI. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos constantes dos autos, esta Controladoria Geral do Município manifesta-se:

FAVORAVELMENTE, COM RESSALVAS, ao 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023 - SEMAP, desde que sejam observadas e sanadas as recomendações apontadas no item V deste parecer, antes da prática dos atos subsequentes.

Por oportuno, destaca-se que a presente manifestação possui natureza opinativa, preventiva e orientativa, não afastando nem substituindo a responsabilidade da autoridade administrativa, gestores, fiscais, agentes de contratação, comissão de contratação, assessoria jurídica e demais agentes públicos pelos atos praticados no âmbito de suas competências.

É o parecer.

Santarém/PA, 27 de julho de 2026.

Gabriel Henrique Gama Macedo

Divisão / Analista Técnico
Decreto nº 229/2026-GAP/PMS

Luzimara Costa Moura

Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2025-GAP/PMS.